

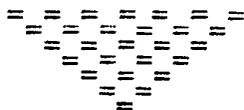


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 640 DE 14 DE ABRIL DE 1975

(Modifica a redação do inciso III, alínea "a" do artigo 125 da Lei nº 590, de 8 de Novembro de 1973)



JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 41/74, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso III, alínea "a", do artigo 125 da Lei nº 590, - de 8 de Novembro de 1973.

III - Gozado licença:

- a) Por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou não, salvo as licenças previstas no artigo 101, III (para repouso à gestante) e IV (para prestar serviço militar obrigatório).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
em 14 de Abril de 1975.-


JOAQUIM SEVERINO MARTINS
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta
Diretoria Administrativa, na
data supra.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO
em 14 de abril de 1975
ELIAS...